CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

O advogado-geral Walter Van Gerven apresentou as suas conclusões em 16 de Março de 1989*. Concluiu propondo que o Tribunal declarasse:

«A subposição 97.03 da pauta aduaneira comum, na versão anexa ao Regulamento (CEE) n.° 3000/80 do Conselho, deve ser interpretada como abrangendo os artigos denominados 'cubos mágicos'».

* Língua original: francês.